



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 78/89

DE 27 DE MARÇO DE 1989.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, a provou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em desapropriar parte de uma área de terra situada nos fundos da Torre da Telepará, com uma área de 290.400m²., de propriedade do sr. OLINTO APÓSTOLO PEREIRA.

Parágrafo Único - As confrontações da área total são: NORTE: Noé Avelino da Rocha e o perímetro urbano, LESTE: perímetro urbano, SUL - Joaquim José Fagundes e Agostinho L.da Paixão, Corrêgo dos Febas.

Art. 2º - O terreno será loteado em 807 lotes com a dimensão de 10 x 20 mts.

Art. 3º - Ficará uma área de 48.400m² reservada para área de Esportes e Praça.

Art. 4º - A indenização do referido Imóvel será de NCZ\$ 10.491,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e um cruzados novos), com pagamento à vista.

Art. 5º - Os lotes serão doados pela Prefeitura, para pessoas de baixa renda e sem condições de adquirí-los.

Art. 6º - Para doação dos lotes, será feita uma relação das pessoas pretendentes com o preenchimento de uma ficha de dados.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

Art. 7º - A verba para a indenização da área será dos recursos, 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará
aos 27 dias do mês de Março de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matilde Dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará


César Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Manoel Alves Lacerda
2º Secretário